



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais elétricos, de iluminação, rede lógica, segurança eletrônica e automação, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal de Paracatu.

Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, de iluminação, rede lógica, segurança eletrônica e automação, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações da Câmara Municipal de Paracatu – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

1.2 Os materiais adquiridos destinam-se ao atendimento contínuo das necessidades de manutenção predial, elétrica, tecnológica e de segurança, assegurando o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da emissão do Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2025 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

Art. 75, inciso II: permite a dispensa de licitação para contratação de serviços de pequeno valor, até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, por exercício financeiro, quando justificada a necessidade e a vantajosidade;

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação justifica-se pela necessidade de manter as instalações físicas, elétricas, tecnológicas e de segurança da Câmara Municipal em condições adequadas de funcionamento, garantindo a continuidade dos serviços públicos, a segurança de servidores, vereadores e cidadãos, bem como a preservação do patrimônio público.

3.2 Conforme demonstrado no ETP, a inexistência de estoque mínimo desses materiais compromete a execução de manutenções preventivas e corretivas, gera dependência de aquisições emergenciais, menos econômicas e menos planejadas, e eleva os riscos operacionais e de segurança.

3.3 O DFD evidencia que os materiais solicitados são de uso recorrente e essencial, abrangendo cabeamento elétrico, dispositivos de proteção, luminárias, equipamentos de rede, sistemas de vigilância, automatizadores e acessórios correlatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

3.4 Assim, a contratação encontra-se plenamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	CABO ELÉTRICO 2,5MM AZUL	300,00	MT
2	CABO ELÉTRICO 2,5MM PRETO	300,00	MT
3	CABO ELÉTRICO 2,5 MM VERDE	300,00	MT
4	CABO ELÉTRICO 2X1,5 PARALELO	300,00	MT
5	CABO REDE UTP CAT 5E	2400,00	MT
6	CABO UTP REDE 24AWGX4P CAT.6	610,00	MT
7	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT	50,00	UN
8	LUMINÁRIA SOBREPOR LINEAR 18W 60CM	20,00	UN
9	LUMINÁRIA EMBUTIR 18W 60CM	20,00	UN
10	DISJUNTOR BIPOLAR 16AMP	20,00	UN
11	DISJUNTOR BIPOLAR 25AMP	5,00	UN
12	DISJUNTOR BIPOLAR 32AMP	5,00	UN
13	DISJUNTOR BIPOLAR 50AMP	5,00	UN
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 16AMP	5,00	UN
15	DISJUNTOR MONOPOLAR 25AMP	5,00	UN
16	DISJUNTOR MONOPOLAR 32AMP	5,00	UN
17	CANALETA 20X12	50,00	UN
18	MODULO DE TELEFONE	30,00	UN
19	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES UNIPOLAR 10A	20,00	UN
20	MODULO TOMADA 10A	50,00	UN
21	CAIXA SOBREPOR P 3 MÓDULOS	50,00	UN
22	MODULO DE REDE CAT 6	50,00	UN
23	PLACA PPA CENTRAL DE COMANDO	2,00	UN
24	PLUG TOMADA MACHO 10 A	20,00	UN
25	PLUG TOMADA MACHO 20 A	10,00	UN
26	PLUG TOMADA FÊMEA 20 A	30,00	UN
27	CABO PP 2 X 1,5	1000,00	MT
28	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	50,00	UN
29	SENSOR DE PRESENÇA PARA ILUMINAÇÃO	30,00	UN
30	MINI FOTOCELULA ELETRICA	10,00	UN
31	CANALETA 50 X 20 X 2000 BRANCA	100,00	UN
32	CÂMERAS VIP 3230	10,00	UN
33	AUTOMATIZADOR BASCULANTE BITURBO 11N	1,00	UN
34	AUTORIMATIZADOR TURBO 220V 800KG	1,00	UN
35	DVR iNVD-3116 IP	3,00	UN



- 4.1 Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, atendendo às normas técnicas aplicáveis e às especificações do fabricante.
- 4.2 Os materiais elétricos e eletrônicos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

5. DOCUMENTAÇÃO

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

- 5.1 Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- 5.2 Comprovante de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);
- 5.3 Certidão de regularidade de débito com a FAZENDA ESTADUAL;
- 5.4 Certidão regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante;
- 5.5 Certidão NEGATIVA DO FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.6 Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (CNTD);
- 5.7 Certidão Negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.
- 5.8 Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) e/ou Requerimento Empresarial.
- 5.9 Documento com foto do representante legal.
- 5.10 Comprovação de aptidão da empresa para desempenho do fornecimento pertinente e compatível em características com os itens que a licitante cotar, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 6.1. Menor valor GLOBAL, conforme define o Estudo Técnico Preliminar.

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1 A entrega deverá ocorrer conforme a necessidade de demanda da Câmara Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento, na Sede da Câmara Municipal de Paracatu: Praça



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Juscelino Kubitschek, nº 449, Centro, CEP: 38600-000, Telefone: (38) 3672-3003, visando o início da montagem em novembro.

7.2 O transporte para a entrega dos materiais estará às expensas da contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, sendo a nota de empenho emitida previamente a esta data.

8.2 Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga

8.3 Os licitantes deverão considerar, no preço proposto, todos os custos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto, como frete e transporte até a localidade indicada acima.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.7 O prazo para entrega dos materiais solicitados será de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento do Empenho.

8.8 Substituir no prazo de 03 (três) dias corridos o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

8.9 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

8.10 Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento.

8.11 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal, além das obrigações previstas neste Termo de Referência, obriga-se a:

- 9.1 Prestar às informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 9.2 Exercer a fiscalização da entrega dos materiais;
- 9.3 Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer falha, anormalidade ou eventuais imperfeições verificadas nos equipamentos e materiais;
- 9.4 Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos materiais, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- 9.5 Proceder à conferência das notas fiscais correspondentes, atestando no corpo das mesmas, a entrega dos equipamentos e materiais nas condições estabelecida.
- 9.6 Efetuar o pagamento Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo.
- 9.7 Designar o fiscal da Contratação, dentre os servidores da Câmara Municipal de Paracatu para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos materiais, cuja gestão ficará sob a responsabilidade do Setor de Administração.
- 9.8 Em caso de descumprimento contratual, aplicar-se-á sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1 A presente contratação será formalizada por meio de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ainda que se trate de dispensa de licitação, considerando a natureza do objeto, o valor global estimado e a necessidade de maior segurança jurídica para a Administração.
- 10.2 O contrato estabelecerá, de forma detalhada, os direitos, obrigações, prazos, condições de entrega, pagamento, garantias, sanções e demais cláusulas necessárias à fiel execução do objeto.
- 10.3 A vigência contratual será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser encerrada antecipadamente após o cumprimento integral das obrigações pelas partes.
- 10.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados pelo fiscal do contrato, designado pela Câmara Municipal, com o apoio do Gestor do Contrato.

11. PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade da **Subsecretaria de Administração e do Gabinete da Presidência**, que realizarão a conferência, verificando a conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos.

13. SANÇÕES

13.1 O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme apuração em regular processo administrativo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente, considerando a mudança do exercício orçamentário.

15. PLANEJAMENTO (PCA)

15.1 Embora não tenha sido formalmente elaborado Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2025, a presente contratação encontra respaldo no planejamento administrativo e orçamentário da Câmara Municipal, uma vez que se trata de aquisição recorrente e necessária para a manutenção das atividades institucionais.

Paracatu – MG, 19 de dezembro de 2025.

Responsável pela Elaboração:

Naiane Amaral da Silva

Naiane Amaral da Silva

Equipe de Apoio